

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1260/2019
DE 26.09.2019****REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE TESES DE DOUTORADO E DE DISSERTAÇÕES
DE MESTRADO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os processos de premiação ocorridos no âmbito do CRCSP, trouxe uma experiência para a Comissão de Desenvolvimento Científico;

CONSIDERANDO que a criação do prêmio aproximou a academia do CRCSP;

CONSIDERANDO que a expectativa para as futuras premiações, será muito maior no que diz respeito ao envio de trabalhos para a Comissão avaliar;

CONSIDERANDO o convênio firmado com a APC – Academia Paulista de Contabilidade; e,

CONSIDERANDO que sempre há a necessidade de aprimorar o regulamento;

R E S O L V E:

Artigo 1º Estabelecer novo regulamento que trata da premiação de Teses de Doutorado e de Dissertações de Mestrado no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, adaptando-o à realidade da expectativa de avaliação dos trabalhos, cuja íntegra constitui o Anexo desta Resolução.

Artigo 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CRCSP nº 1176/2014, de 04.08.2014.

Sala das Sessões do Plenário, 26 de setembro de 2019.



Contadora **MARCIA RUIZ ALCAZAR**
Presidente

Cba.

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1260/2019
DE 26.09.2019****- A N E X O -****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º Este regulamento estabelece as regras gerais para inscrição e julgamento de teses e dissertações desenvolvidas no âmbito dos programas de pós-graduação (stricto sensu) em ciências contábeis das instituições de ensino superior do Estado de São Paulo.

§1º Os cursos deverão ser reconhecidos pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e que já tenham sido aprovados em seus respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (acadêmico e profissional) para efeito de premiação junto ao CRCSP, conforme as regras aqui estabelecidas.

§2º As teses e as dissertações deverão versar sobre assuntos diretamente relacionados à ciência contábil, cujos temas deverão abordar a ciência propriamente dita, a técnica, a pesquisa e o ensino da contabilidade.

Artigo 2º Entende-se que os trabalhos já foram julgados quanto ao mérito pelos respectivos programas, portanto eles não serão submetidos a novo julgamento de mérito, mas estarão sujeitos à avaliação, conforme estabelece o artigo 15, deste regulamento, para verificar se fazem jus à homenagem especial e premiação por parte do CRCSP.

Artigo 3º Dentre o conjunto de trabalhos concorrentes à premiação, serão selecionados por análise e classificação por pontos, aqueles que se destacarem nas alíneas do artigo 15, deste regulamento.

Artigo 4º Estarão aptos a concorrerem à premiação, apenas os trabalhos defendidos e aprovados no ano anterior ao da premiação.

Artigo 5º Serão homenageados, com a entrega de diploma ao mérito em solenidade especial, os autores e respectivos orientadores de uma tese e das três dissertações melhores avaliadas.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 6º A inscrição dos trabalhos é de responsabilidade dos coordenadores dos programas de pós-graduação (stricto sensu) em Ciências Contábeis das instituições de ensino superior do Estado de São Paulo.

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1260/2019
DE 26.09.2019**

§1º Cada instituição de ensino poderá encaminhar até 5 (cinco) teses e até 5 (cinco) dissertações por programa.

§2º Somente serão aceitos trabalhos de autores que possuem registro em Conselho Regional de Contabilidade, ativo e sem restrições, no momento da submissão.

Artigo 7º A inscrição dar-se-á pelo preenchimento da ficha de inscrição no site do CRCSP e pelo envio do trabalho em mídia eletrônica, em arquivo PDF, acompanhado da ATA de homologação da defesa devidamente identificada, em arquivos separados.

§1º O prazo para submissão dos trabalhos será oportunamente divulgado no site do CRCSP.

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Artigo 8º A Comissão de Desenvolvimento Científico, nomeará avaliadores com titulação de doutor, sob sua coordenação, para a avaliação dos trabalhos recebidos.

§1º Os membros da Comissão de Desenvolvimento Científico do CRCSP poderão fazer parte como avaliadores, porém somente avaliarão trabalhos de instituições de ensino da qual não fazem parte ou deixaram de fazer há no mínimo 2 (dois) anos.

§2º Da mesma forma, os avaliadores doutores nomeados e/ou indicados pela Comissão de Desenvolvimento Científico do CRCSP, somente poderão avaliar trabalhos de candidatos que não fazem parte da instituição que os indicaram ou trabalhos nos quais não tenham participado.

§3º Os avaliadores não poderão concorrer aos prêmios como autor de trabalho de tese e de dissertação.

§4º Os Conselheiros do CRCSP e os membros da Academia Paulista de Contabilidade (APC), também poderão ser indicados como avaliadores dos trabalhos, desde que tenham a titulação de mestres ou doutores e, desde que respeitados os parágrafos anteriores no que se refere à independência.

Artigo 9º Os avaliadores terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, após receberem os trabalhos, para apresentar a avaliação sob a sua responsabilidade.

**CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

Artigo 10 Cada trabalho será encaminhado para 3 (três) avaliadores simultaneamente.

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1260/2019
DE 26.09.2019**

Artigo 11 Cada examinador avaliará os trabalhos recebidos estabelecendo notas de 5 (cinco) a 10 (dez) nos quesitos constantes da ficha de avaliação, de acordo com que estabelece o artigo 15.

Artigo 12 A classificação final dos trabalhos concorrentes será feita com base na soma total de notas dadas pelos 3 (três) membros da Comissão de Avaliação, sendo merecedoras de premiação da tese e as 3 (três) dissertações que obtiverem maior pontuação dentro de sua categoria.

Artigo 13 Em caso de empate de pontuação entre os trabalhos de acordo com sua categoria, o critério de desempate será aquele que obtiver a maior pontuação na categoria "Aplicabilidade do trabalho". Persistindo o empate, àquele que obtiver a maior pontuação na categoria "Contribuição para melhoria do conhecimento contábil" e assim sucessivamente, conforme itens do artigo 15.

§Único. Se mesmo assim, persistir o empate entre os trabalhos, o Coordenador da Comissão de Avaliação proferirá o voto de desempate, desde que não seja ele um dos membros que atribuiu as notas, hipótese em que esse encargo será transferido para seu Vice-Coordenador.

Artigo 14 Para que a comissão de avaliação inicie suas avaliações, há necessariamente que tenhamos no mínimo 03 (três) teses e 05 (cinco) dissertações, caso contrário, não haverá julgamento e nem premiações.

Artigo 15 Os critérios de avaliação a serem seguidos serão os abaixo mencionados com seus respectivos pesos:

- a) Aplicabilidade prática – peso 5;
- b) Contribuição para a melhoria do conhecimento contábil – peso 4;
- c) Atualidade do trabalho – peso 3;
- d) Presença de função educativa da ciência contábil – peso 2; e,
- e) Demonstração adequada da relação entre o conhecimento teórico e o meio profissional – peso 1;

Artigo 16 O relatório final de cada avaliador será encaminhado ao coordenador da Comissão que fará a apuração das avaliações e apresentará os resultados para a Comissão de Desenvolvimento Científico.

**CAPÍTULO V
DOS PRÊMIOS**

Artigo 17 Os Autores e os Orientadores dos trabalhos premiados receberão do CRCSP como reconhecimento público, diploma de honra ao mérito a ser entregue em solenidade especial na sede do CRCSP ou em local a ser definido, bem como, a inscrição

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1260/2019
DE 26.09.2019**

gratuita na próxima Convenção Estadual dos Profissionais da Contabilidade que ocorrer.

§Único Os vencedores dos prêmios nos anos que antecedem a Convenção Estadual dos Profissionais da Contabilidade poderão ser convidados a apresentarem seus trabalhos nos painéis específicos, de acordo com as regras da Convenção.

Artigo 18 Cabe a cada membro da Comissão de Avaliação manifestar possível impedimento ou suspeição sobre os trabalhos que lhe serão designados para a avaliação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19 O CRCSP poderá, de acordo com sua conveniência, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios de seus canais de comunicação os conteúdos dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época a seu critério.

Artigo 20 Os autores e os respectivos orientadores são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Artigo 21 Caso algum membro da Comissão avaliadora estiver participando do certame com a apresentação de trabalho como orientador ou participou de banca de trabalho a ser avaliado deverá comunicar tal fato e solicitar a sua saída como avaliador daquele ano.

Artigo 22 É de responsabilidade dos premiados todas as despesas com deslocamento até o local da premiação, local da realização da Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo, hospedagem, alimentação e de seus acompanhantes, exceto a inscrição da referida Convenção.

Artigo 23 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Científico do CRCSP, dando-se a devida solução no que couber.

Sala das Sessões do Plenário, 26 de setembro de 2019.



Contadora **MARCIA RUIZ ALCAZAR**
Presidente

Cba.